REGULAMENTO DA CAMPANHA VESTIBULAR AGENDADO JULHO 2023

CURSOS PRESENCIAIS

O presente regulamento tem como objetivo explanar as regras e condições de desconto vestibular agendado do mês de julho para os cursos da modalidade presencial.

I – Objetivo

O presente regulamento consiste na divulgação e realização do VESTIBULAR AGENDADO JULHO 2023, a ser aplicado no mês de julho de 2023, nos dias 30 (das 14h às 16h) e 31 (das 18h às 21h, no Campus da UNIFAMMA, localizado na Avenida Virgílio Manília, 22260, conforme o portfólio de cursos autorizados, para os alunos que ingressarem na graduação presencial nos termos e condições a seguir descritos.

II – Cursos presenciais vinculados à campanha

- Biomedicina
- Direito
- Farmácia
- Fisioterapia
- Medicina Veterinária
- Odontologia
- Psicologia

III – Vigência

A campanha de desconto é válida para inscrições realizadas no período de 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

O período da campanha pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da direção da UNIFAMMA, assim como sua data de início.

A campanha de VESTIBULAR AGENDADO JULHO 2023 contempla apenas os **NOVOS CANDIDATOS** que realizarem sua inscrição pelo endereço eletrônico:

https://forms.gle/CH5gsLTKMshtoPjZ6

Para participar deste regulamento, o candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio e realizar o processo seletivo, segundo a política institucional mediante a realização de vestibular via prova escrita identificada composta por questões objetivas e redação.

IV – Bolsa 100% (cem por cento) aos primeiros colocados

Os primeiros colocados conforme a maior pontuação obtida na prova escrita de vestibular, serão ofertadas bolsas de descontos de 100% no valor da mensalidade regular praticada pela UNIFAMMA, durante todo o tempo regular de integralização do curso superior pretendido, condicionada a aprovação em todas as disciplinas.

A reprovação em qualquer disciplina acarreta perda automática da bolsa de descontos concedida, bem como a opção da UNIFAMMA em não renovar a matrícula para o próximo semestre letivo com a bolsa concedida.

O sorteio de bolsa ao candidato que for contemplado é pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação

financeira. A bolsa contemplada não pode ser concedida a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

Os candidatos contemplados pelas bolsas serão desclassificados e proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

V – Do sorteio de bolsas progressivas aos demais classificados

Somente participará do sorteio de bolsas novos candidatos que comparecerem presencialmente para a realização do vestibular nos dias e horário determinados no objetivo da presente campanha e identificarem a pretensão no link das inscrições e na prova.

O sorteio de bolsa ao candidato que for contemplado é pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. A bolsa contemplada não pode ser concedida a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

Os candidatos contemplados pelas bolsas serão desclassificados e proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

O percentual de bolsa progressiva a ser sorteada aos demais classificados:

PERCENTUAL DE BOLSA
50% (cinquenta por cento)
30% (trinta por cento)
10% (dez por cento)

A bolsa progressiva contempla apenas os **NOVOS CANDIDATOS e ALUNOS** que realizarem sua inscrição em um dos cursos de graduação presencial e **EFETUAREM O PAGAMENTO DA PRIMEIRA DA MENSALIDADE DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022.**

VII – Disposições gerais

Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UNIFAMMA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Para dúvidas e esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com os canais de atendimento disponíveis na UNIFAMMA.

Maringá, 01 de julho de 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE MARINGÁ
UNIFAMMA